

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 114/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022**

**INSTITUI À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REORGANIZA A ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICAPUÍ – SAAE, AUTARQUIA MUNICIPAL VINCULADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE**, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

**Art. 1º.** fica instituído a comissão permanente de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icapuí – SAAE, autarquia municipal vinculada à administração pública indireta da prefeitura municipal de Icapuí.

**Art. 2º.** Para fins desta lei, entende-se como:

**I-** Comissão Permanente de Licitação o grupo de agentes públicos encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Federal n.º 8.666/1993;

**II-** Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Representante da Comissão nos assuntos de sua competência, quais sejam, planejar, organizar, supervisionar, monitorar e executar as atividades da Comissão; e Presidir as sessões de licitação;

**III-** Pregoeiro: o servidor, designado, preferencialmente, dentre o quadro de pessoal da administração municipal, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos;

**IV-** Membros da Comissão de Licitação: os servidores, designados, preferencialmente, dentre o quadro de pessoal da administração municipal, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar assistência ao pregoeiro ou presidente da comissão de licitação, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar; encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro ou presidente da comissão de licitação nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres.

**V-** Gestor de Contrato: agente público responsável pela relação jurídica com a contratada, um perfil administrativo, que deve auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual, a aplicação de penalidades ao contratado, a rescisão do contrato nos casos previstos e a confecção dos aditivos contratuais;



**Art. 3º** O Presidente da Comissão de Licitação, que também será o Pregoeiro e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação serão nomeados mediante Portaria, pelo Gestor Chefe do SAAE ou Chefe do Executivo Municipal, que indicará o nome do agente, devendo ser, obrigatoriamente, publicados no órgão de publicação oficial do Município.

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais, preferencialmente, deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A critério do Gestor Chefe do SAAE, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

**Art. 5º** A estrutura funcional do SAAE, referente aos cargos em comissão, prevista no anexo I da lei Complementar 064/2017, passa a ter a seguinte composição:

- I- Diretor, símbolo AGP, 1 (um) cargo;
- II- Coordenador Administrativo-Financeiro, símbolo EXE 10, 1 (um) cargo;
- III- Coordenador Operacional, símbolo EXE 12, 1 (um) cargo;
- IV- Coordenador Comercial, símbolo EXE 12, 1 (um) cargo;
- V- Supervisor Comercial, símbolo EXE 14, 1 (um) cargo;
- VI- Supervisor da Eletromecânica, símbolo EXE 14, 1 (um) cargo;
- VII- Assistente de Gestão I, símbolo EXE 18, 4 (quatro) cargos;
- VIII- Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, símbolo EXE 10, 1 (um) cargo;
- IX- Membro da Comissão de Licitação, símbolo EXE 18, 2 (dois) cargos;
- X- Gestor de Contratos, símbolo EXE 18, 1 (um) cargo;

**Parágrafo Único.** Esse artigo não revoga o anexo descrito no caput, apenas altera a composição dos cargos em comissão do SAAE.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 21 de julho de 2022.**



**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

